



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 80012018
Código de validação: C42C5DEAB3

Dispõe sobre a suspensão do expediente forense na Comarca de Paraibano, Estado do Maranhão, no período de 26 a 30 de novembro de 2018 e dá outras providências.

O Juiz de Direito CAIO DAVI MEDEIROS VERAS, Titular da Comarca de Paraibano, Estado do Maranhão, Diretor do Fórum, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que determina o art. 480, *caput*, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça.

CONSIDERANDO o Provimento 102018 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, bem como a CIRC-GCGJ – 842018, que instituiu a Semana de Baixas Processuais, a ser realizada na segunda semana do mês junho e na última de novembro;

CONSIDERANDO a necessidade de concentrar esforços para uma prestação jurisdicional mais célere;

CONSIDERANDO que a alimentação dos dados que integram o Módulo de Produtividade, menção do Poder Judiciário – MPM deve observar as movimentações indicadas pela parametrização constante do anexo da Resolução nº 76/2009, do CNJ, que dispõe sobre os princípios do Sistema de Estatística do Poder Judiciário, estabelece seus indicadores, fixa prazos e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º. SUSPENDER o atendimento ao público e os prazos processuais, no período de 26 a 30 de novembro de 2018, sem prejuízo da prática de atos tidos como urgentes, na qual não haverá atendimento ao público de modo geral e realização de audiências, **permanecendo** o serviço em caráter de **expediente interno**, no desiderato de não interromper a atividade jurisdicional, mormente nos casos relacionados a indiciados presos, réus presos, pedidos de tutela de urgência e demais hipóteses listadas no art. 62 do Código de Normas da CGJ.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 2º. SUSPENDER os prazos processuais dos feitos em trâmite nesta Comarca, prorrogando para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem durante o período de suspensão do expediente.

Art. 3º. No período de suspensão do expediente funcionará somente a distribuição de demandas em regime de Plantão.

Art. 4º. Os serviços serão coordenados pelo magistrado que estará respondendo pela Comarca, o qual distribuirá nos termos do art. 2º do Prov 10/2018 – CGJ.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no átrio do Fórum e no Diário da Justiça do Estado do Maranhão, com a devida comunicação à **Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão**, para conhecimento e registro.

Encaminhem-se cópia do presente expediente à CGJ, assim como às Serventias Extrajudiciais de Paraibano e ao presidente da Subseção da OAB local. Fixe-se cópia no átrio.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Paraibano/MA, 09 de novembro de 2018.

CAIO DAVI MEDEIROS VERAS
Diretor do Fórum da Comarca de Paraibano - Inicial
Vara Única de Paraibano
Matrícula 185686

Documento assinado. PARAIBANO, 13/11/2018 09:09 (CAIO DAVI MEDEIROS VERAS)

